



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

CNPJ: 25.085.796/0001-53

Prç. Benjamin Fernandes de Sousa Centro Fone: (63) 3474-3070
Araguatins - Tocantins

Decreto Legislativo nº 010/2009

Araguatins, 17 de setembro de 2009.

“Dispõe sobre o Parecer do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, que rejeita as contas anuais da Prefeitura Municipal de Araguatins, referente ao balanço geral do exercício de 2005”.

O Presidente da Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, faz saber que a Câmara Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51 e 53 da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 1º do Artigo 31 da Constituição da República Federativa do Brasil, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO,

CONSIDERANDO, que o Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, com fulcro no Parecer Prévio nº 271/2008, 14 de outubro de 2008, manifestou seu parecer no sentido de considerar irregulares as contas anuais do exercício do ano de 2005 (Balanço Geral) da Prefeitura Municipal de Araguatins, TO;

CONSIDERANDO, que o Balanço Geral acima mencionado ficou a disposição dos contribuintes por 60 (sessenta) dias, para que pudessem examiná-lo neste prazo, sendo o parecer minuciosamente examinado pela Comissão de Finanças e Orçamento, bem como pela Comissão de Constituição e Justiça, que deram seus pareceres favoráveis pela aprovação das contas anuais da Prefeitura Municipal de Araguatins, TO, referente ao Balanço Geral do exercício financeiro de 2005;

Artigo 1º - Fica por esta Câmara Municipal, **rejeitado o Parecer do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins**, que considera irregulares as contas constantes do Balanço Geral da Prefeitura Municipal de Araguatins, TO, referente ao exercício financeiro de **2005**, da responsabilidade do Prefeito Francisco da Rocha Miranda.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

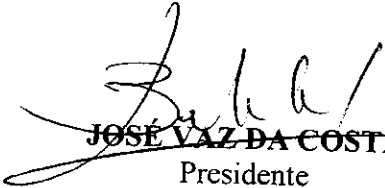
CNPJ: 25.085.796/0001-53

Prç. Benjamin Fernandes de Sousa Centro Fone: (63) 3474-3070
Araguatins - Tocantins

Artigo 2º - Fica por este Decreto Legislativo quitadas as contas do Prefeito Municipal Senhor Francisco da Rocha Miranda, constantes do referido Balanço Geral alusivos ao exercício financeiro de **2005**.

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de setembro de 2009.


JOSÉ VAZ DA COSTA
Presidente


ABRAÃO DA GAMA LIMA
1º Secretário


CONCEIÇÃO MARIA DE OLIVEIRA SOUSA
2ª Secretária